

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2976/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2022
COM RESERVA DE COTAS
NO CERTAME PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS

I – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Cedral, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 45.093.663/0001-36, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria n.º 3.218/2022 e 3252/2022**, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.500/2022**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR GLOBAL DO ITEM**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:30 horas do dia 26/10/2022.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 26/10/2022.

1.4 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

- 1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 3.1 - O certame será realizado através do sistema de Licitações do Banco do Brasil S.A., em sessão pública, por meio da internet.
- 3.2 - O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo site www.licitacoes-e.com.br, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.3 - As informações para os acessos no ambiente virtual de licitações encontram-se na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.
- 3.4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.
- 4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

- 1 - consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;
 - 2 - quem esteja em recuperação judicial (**exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP**) ou extrajudicial,
 - 3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).
 - 4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
 - 5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o **Município de Cedral**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;
 - 7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.3 – Os benefícios do **Decreto Federal nº 8.538/2015**, serão concedidos **COM TRATAMENTO DIFERENCIADO**.

V – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação** deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br, sendo:

5.2 - Esclarecimentos

- 1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**
- 2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido,** e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.
- 3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

- 1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**
- 2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro,** auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.**
- 3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI – DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 - A proposta postada no sistema para que fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR GLOBAL**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) cotados em moeda corrente nacional;

b) **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 - A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) valores em moeda corrente nacional;

b) colocar a **marca**, o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguintes:

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 —Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ⁴ (**exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP**), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 - OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo V.;

- b) Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **está ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7 – OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII – DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR GLOBAL DO ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério **DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

⁶ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS E AMOSTRA

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 - **em até 3 dias úteis após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte:

1.1 - **ENVIAR PROPOSTA ATUALIZADA**; considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@cedral.sp.gov.br;

1.2 - **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS**: a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento, o que segue:

- Uma amostra de cada produto que compõe o lote na sua embalagem original;
- As amostras devem ser apresentadas acompanhadas dos respectivos laudos técnicos os quais devem ter sido certificados por laboratórios especializados, e que foram submetidos a testes necessários à aferição da sua qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nas normas constantes neste Termo de Referência;
- No caso de aprovação da amostra, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e posteriormente de homologação do lote ao vencedor pela autoridade competente;
- No caso de reprovação da(s) amostra(s) apresentada(s), o pregoeiro desclassificará a licitante em questão e procederá à convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja(m) apresentada(s) amostra(s) de acordo com a especificação solicitada.
- A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido será reputada como desistência, e a licitante será desclassificada, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei;
- A (s) amostra (s) deverá ser entregue na Secretaria da Administração, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado da licitante, no qual deverá constar a descrição do produto (marca/ref/mod), nº da licitação e do lote, além da relação do (s) documento (s) que porventura o (s) acompanhe (em);
- A amostra apresentada deverá conter os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, estar embalada e devidamente identificada com nome da empresa, número do processo, número da licitação, objeto e deverá ser entregue na Secretaria da Administração, que expedirá documento atestando a entrega das amostras remetendo-a ao setor técnico da Coordenadoria da Educação;
- A empresa arrematante da licitação deverá responsabilizar-se, e às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela Coordenadoria de Educação do Município, sob pena de aplicação de penalidade para a Empresa caso não cumpra o exigido no edital;
- A amostra, juntamente com seu (s) laudo(s), será (ão) analisada (s) pela Coordenadoria da Educação do Município, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material, frente ao laudo emitido e a compatibilidade com as especificações do instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- A (s) amostra (s) deverá (ão) ser (em) apresentada (s) acompanhada (s) do (s) respectivo (s) documento (s) (laudos de conformidade), que comprovem conter as características especificadas e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor estando a mesma de acordo com a proposta de preço apresentada. A não apresentação implicará na desclassificação da proposta do licitante;

1.3 – As empresas vencedoras, deverão analisar o Anexo I, termo de referência cuidadosamente para que possam cumprir de forma completa das exigências de apresentação de amostra e laudos.

X – DOS RECURSOS

10.1 - **Após o término da fase de habilitação, será publicado em imprensa oficial, a relação de todos os licitantes/classificados declarados habilitados, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis; e, caso haja interposição de recurso, será aberta contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr no dia útil seguinte data da notificação/publicação na imprensa oficial.**

10.1.1 - O prazo acima exposto não interfere se ao final da sessão pública do dia da licitação, algum proponente quiser recorrer contra decisões do Pregoeiro.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@cedral.sp.gov.br.**

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI – DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DA ATA/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 - O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 - A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.500/2022.**

12.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 - É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo valor.

XIV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

1. **LOCAL DE ENTREGA:** Coordenadoria Municipal de Educação, Rua Felício Bottino, 529, Centro. Cedral/SP.

2. **PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO:**

O objeto deve ser entregue da seguinte forma:

- 1 De acordo com a autorização/solicitação de fornecimento emitido pela Coordenadoria Municipal de Educação, com prazo de 30 dias após o pedido;
- 2 Descarregar os produtos no interior do local indicado, utilizando pessoal próprio e aguardar a conferência;
- 3 Apresentar a nota fiscal no ato da entrega;
- 4 Caso o produto apresente irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4— O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail_compras@cedral.sp.gov.br.

15.3 - Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 - O disposto no item 15.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
 - 1 - advertência;
 - 2 - multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
 - 3 - impedimento de licitar e contratar;
 - 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2 - as peculiaridades do caso concreto;
 - 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII – ANEXOS DO EDITAL

- I - Descrição do Objeto da Licitação;
- II - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- III - Forma de elaboração da proposta;
- IV - Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
- V - Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,
- VI - Ata de Registro de Preços.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 - Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;
- 19.2 - Assegura-se ao **Município** o direito de:
 - 1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
 - 2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
 - 3 - adiar a data da sessão pública;
 - 4 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;
- 19.3 - As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.**
- 19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 19.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas <https://cedral.sp.gov.br/licitacoes> ou www.licitacoes-e.com.br.
- 19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Prefeitura Municipal de Cedral, 05 de outubro de 2022; 92.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO/ PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
QUE A ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais escolares em atendimento aos alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública de ensino municipal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Considerando as diferenças sociais acentuadas pela pandemia da Covid-19, visando aperfeiçoar as ações da Coordenadoria Municipal da Educação frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que permeiam nosso município, se faz necessário a aquisição de materiais escolares para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo de 2023.

Para tanto, e após levantamento feito pela Administração Municipal, o Município entendeu necessário padronizar e identificar com as cores, nome e símbolo do Município, os alunos da Rede Municipal de Ensino, além de garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápiz, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado, trazendo ainda mais segurança aos pais e à comunidade escolar, que poderá facilmente identificar um aluno da rede municipal, em qualquer ponto da cidade.

Salientamos que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e registro de preços do menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista a dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento e distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

Ademais, entendemos por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do módulo escolar padronizado, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, não sendo viável tecnicamente a sua divisão.

Ressaltamos que levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, indispensável à exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços de materiais escolares, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. **APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS JUMBO E NORMAL**, formato triangular medindo 50 mm x 40 mm x 40mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca na cor azul, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa.

Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.

2. **APONTADOR COM DEPÓSITO.** Medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", na cor azul, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras e informações do produto. Laudo Comprovando OS 100% reciclado.
3. **BORRACHA BRANCA MACIA.** Borracha com capa em formato ergonômico na cor branca, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras informações e validade do produto.
4. **CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA.** Costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de 56 g/m², com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 750 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
5. **CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO COM 96 FOLHAS.** Especificações: Dimensões: 275 mm x 200 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 56g/m²; Capa e contracapa em papelão com no mínimo 750 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
6. **CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS.** (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 750 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.
7. **CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE.** Formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas, na cor AZUL. Produto com certificação do Inmetro.
8. **CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE.** Formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas, na cor VERMELHA. Produto com certificação do Inmetro.
9. **CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE.** Formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas, na cor PRETA. Produto com certificação do Inmetro.
10. **CANETAS MARCA TEXTO COR AMARELA,** com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.

11. **CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES**, corpo hexagonal, confeccionado em resina termoplástica PP na cor da tinta, comprimento de 163 mm (com tampa) e 154 mm (sem tampa) e diâmetro de 7 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Apresentar certificado do Inmetro. Embalagem primária, em PVC com etiqueta e arte do fabricante, e descritivo no verso, com selo do Inmetro.
12. **COLA LÍQUIDA COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS**, com base de acetato com polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em politereftalato de etileno na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em polipropileno. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. Validade mínima de 18 meses. Produto certificado pelo INMETRO.
13. **GIZ DE CERA JUMBO 12 CORES**, giz de cera com 12 cores, embalagem com cartão resistente; material atóxico; dimensões aproximadas: comprimento 68 mm x diâmetro 24mm e de seção circular, peso mínimo 315g, produto certificado pelo Inmetro.
14. **CAIXA - LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES**. Confeccionado em madeira, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, composição: Madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.
15. **CAIXA - LÁPIS SEXTAVADO 12 CORES**. Confeccionado em madeira, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175mm, e entre faces de 7mm, com mina centralizada de no mínimo 4,0 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira, ceras e pigmentos. Produto com certificação do INMETRO.
16. **LÁPIS GRAFITE** - Lápis grafite Nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro.
17. **MASSA PARA FAZER MODELAGEM**. Que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.
18. **REGUA PLÁSTICA – 30 cm**, Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm x Largura: mínima x 35 mm, Espessura: mínimo de 3 mm, possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.

- 19. TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.** Medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento, cabo plástico anatômico emborrachado. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Produto certificado pelo Inmetro.
- 20. TINTA PINTURA A DEDO 06 CORES.** Tinta para pintura a dedo – caixa de tinta para pintura a dedo com 6 frascos de cores vivas, cores diferentes e miscíveis, mínimo 30ml cada frasco, não tóxica, lavável (não mancha o uniforme), frasco inquebrável com tampa de rosca. Composição: resina vegetal e pigmento orgânicos. Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.
- 21. CAIXA DE PAPELÃO.** Caixa de papelão. Descrições mínimas: caixa de papelão para acondicionamento do material escolar, em papelão onda simples, papel tipo kraft com gramatura mínima de 450 g/m², na cor parda, com dimensões mínimas de 37 cm x 25,5 cm x 13 cm com a caixa fechada.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	APONTADOR DUPLO PARA LÁPIS JUMBO E NORMAL , formato triangular medindo 50 mm x 40 mm x 40mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca na cor azul, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.	1.000	R\$ 8,61	R\$ 8.613,33
2.	APONTADOR COM DEPÓSITO. Medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", na cor azul, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado a marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras e informações do produto. Laudo Comprovando OS 100% reciclado.	4.800	R\$ 6,91	R\$ 33.184,00
3.	BORRACHA BRANCA MACIA. Borracha com capa em formato ergonômico na cor branca, com impressão da marca, medindo 45 mm x 21 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética. Embalagem contendo: selo do Inmetro, código de barras informações e validade do produto	4.800	R\$ 6,92	R\$ 33.200,00
4.	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA. Costurado, formato 200 mm x 275 mm, contendo 96 folhas. Miolo em papel off set branco com gramatura de 56 g/m ² , com pautas em azul ou preto. Capa e contracapa em papelão com no mínimo 750 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	13.000	R\$ 15,68	R\$ 203.883,33
5.	CADERNO DE DESENHO ESPIRALADO COM 96 FOLHAS. Especificações: Dimensões: 275 mm x 200 mm; Miolo: papel offset, branco, gramatura aproximada de 56g/m ² ; Capa e contracapa em papelão com no mínimo 750 g/m ² , revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m ² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m ² . Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR	5.800	R\$ 16,74	R\$ 97.072,67

6.	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS. (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta continua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm. Miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa e contracapa em papelão com no mínimo 750 g/m², revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel branco com gramatura de 120 g/m². Espiral: arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O caderno deverá estar de acordo com a norma da ABNT e certificado pelo selo FSC ou CERFLOR.	1.800	R\$ 30,25	R\$ 54.456,00
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE. Formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas, na cor AZUL. Produto com certificação do Inmetro.	1.800	R\$ 1,92	R\$ 3.456,00
8.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE. Formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas, na cor VERMELHA. Produto com certificação do Inmetro.	1.800	R\$ 1,92	R\$ 3.456,00
9.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE. Formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa antiasfixiante, escrita sem falhas, na cor PRETA. Produto com certificação do Inmetro.	1.800	R\$ 1,92	R\$ 3.456,00
10.	CANETAS MARCA TEXTO COR AMARELA, com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo 90mm, tinta superfluorescente, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Corpo e tampa com clip transparente em PET-R, contendo marca e código de barras impressos, medindo 135mm de comprimento total. Composição: corpo em poli tereftato de etila reciclado e tinta à base de água lavável Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras, informações e validade do produto.	3.800	R\$ 6,25	R\$ 23.762,67
11.	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, corpo hexagonal, confeccionado em resina termoplástica PP na cor da tinta, comprimento de 163 mm (com tampa) e 154 mm (sem tampa) e diâmetro de 7 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Apresentar certificado do Inmetro. Embalagem primária, em PVC com etiqueta e arte do fabricante, e descritivo no verso, com selo do Inmetro.	3.800	R\$ 16,83	R\$ 63.966,67
12.	COLA LÍQUIDA COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS, com base de acetato com polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas a saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente (frasco) plástico injetado em politereftalato de etileno na cor verde, com bico aplicador, através da tampa estilo Flip Top injetado em polipropileno. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cP (centipoise). Teor de sólidos de, no mínimo, 20%. Validade mínima de 18 meses. Produto certificado pelo INMETRO.	4.800	R\$ 7,99	R\$ 38.336,00
13.	GIZ DE CERA JUMBO 12 CORES, giz de cera com 12 cores, embalagem com cartão resistente; material atóxico; dimensões aproximadas: comprimento 68 mm x diâmetro 24mm e de seção circular, peso mínimo 315g, produto certificado pelo Inmetro.	2.000	R\$ 20,21	R\$ 40.413,33

14.	CAIXA - LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES. Confeccionado em madeira, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca. Mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, composição: Madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do Inmetro.	1.000	R\$ 35,84	R\$ 35.840,00
15.	CAIXA - LÁPIS SEXTAVADO 12 CORES. Confeccionado em madeira, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175mm, e entre faces de 7mm, com mina centralizada de no mínimo 4,0 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira, ceras e pigmentos. Produto com certificação do INMETRO.	4.800	R\$ 33,97	R\$ 163.040,00
16.	LÁPIS GRAFITE - Lápis grafite Nº 02, formato cilíndrico ou sextavado, apontado, confeccionado em madeira, contendo no mínimo: 170 mm de comprimento, diâmetro de 6,5 e mina 2,0mm. Grafite com constituição uniforme, dureza HB, macia, resistente sem quebrar o grafite ao apontar. O lápis deve trazer a marca do fabricante gravado em seu corpo. Apresentar certificado do Inmetro.	9.600	R\$ 2,06	R\$ 19.808,00
17.	MASSA PARA FAZER MODELAGEM. Que possa ser pintado com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivo e pigmentos, produto atóxico, indicada para crianças a partir de 03 anos. Produto certificado pelo Inmetro.	2.000	R\$ 6,92	R\$ 13.840,00
18.	REGUA PLÁSTICA – 30 cm, Confeccionada em 100% poliestireno cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com divisões em milímetros, destacadas a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Comprimento: 310 mm x Largura: mínima x 35 mm, Espessura: mínimo de 3 mm, possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 – Segurança de Artigos Escolares.	4.800	R\$ 5,07	R\$ 24.336,00
19.	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA. Medindo aproximadamente 13,5 cm de comprimento, cabo plástico anatômico emborrachado. Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Produto certificado pelo Inmetro.	4.800	R\$ 8,07	R\$ 38.720,00
20.	TINTA PINTURA A DEDO 06 CORES. Tinta para pintura a dedo – caixa de tinta para pintura a dedo com 6 frascos de cores vivas, cores diferentes e miscíveis, mínimo 30ml cada frasco, não tóxica, lavável (não mancha o uniforme), frasco inquebrável com tampa de rosca. Composição: resina vegetal e pigmento orgânicos. Selo de identificação da conformidade do Inmetro, conforme portaria 481/2010. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	1.000	R\$ 15,28	R\$ 15.280,00
21.	CAIXA DE PAPELÃO – ARQUIVO MORTO . Caixa de papelão. Descrições mínimas: caixa de papelão para acondicionamento do material escolar, em papelão onda simples, papel tipo kraft com gramatura mínima de 450 g/m2, na cor parda, com dimensões mínimas de 37 cm x 25,5 cm x 13 cm com a caixa fechada.	5.800	R\$ 5,26	R\$ 30.488,67
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 948.608,67

OS ITENS 7 E 8, SERÃO DESTINADOS PARA ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º
da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em
seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho,
menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
E PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

Responsável para assinatura da Ata:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

2 - O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer os seguintes critérios:

a) valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) cotados em moeda corrente nacional;

c) colocar a marca o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁷ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

⁷ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2022
ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2022.

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CEDRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 077.503.08-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, n.º 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, e (nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa) resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3.500/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
- 1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.**
- 2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:
- **LOCAL DE ENTREGA:** Coordenadoria Municipal de Educação, Rua Felício Bottino, 529, Centro. Cedral/SP.
 - **PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO:**
 - O objeto deve ser entregue da seguinte forma:
 - De acordo com a autorização/solicitação de fornecimento emitido pela Coordenadoria Municipal de Educação, com prazo de 30 dias após o pedido;
 - Descarregar os produtos no interior do local indicado, utilizando pessoal próprio e aguardar a conferência;
 - Apresentar a nota fiscal no ato da entrega;
 - Caso o produto apresente irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail compras@cedral.sp.gov.br**.

5.3 - Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 - O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CEDRAL-SP, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 - Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração, alterando ou diminuindo valor.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
 - 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
 - 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
 - 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
 - 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 - advertência;
 - 2 - multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
 - 3 - impedimento de licitar e contratar;
 - 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2 - as peculiaridades do caso concreto;
 - 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 8.7 - O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- e) Caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto; e
- f) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) Promover o pagamento na época oportuna; e,
- e) Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados

f) Receber o objeto da seguinte forma:

I - recebimento provisório, de forma imediata, quando do recebimento, com emissão do documento de recebimento provisório; e,

II - recebimento definitivo, quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.cedral.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Cedral não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Cedral, xxx de xxxxxxxx de 2022; 92.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL/SP

DETENTORA DO REGISTRO
REPRESENTANTE(S)

TABELA DE PREÇOS